



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE RIO BRILHANTE
CartPrecCiv 0024341-17.2023.5.24.0091
DEPRECANTE: MAURO DOS SANTOS CENTURIAO
DEPRECADO: INES DOS SANTOS SANTANA

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília/DF.

EDITAL LEILÃO de BEM IMÓVEL para intimação da executada, proprietária e depositária do bem **Inês dos Santos Santana – CPF nº 614.262.451-49**, seu cônjuge se casada for, e demais interessados, extraído dos **autos da Carta Precatória Cível**, requerente **Mauro dos Santos Centurião**, processo nº 0024341-17.2023.5.24.0091.

O Dr. Luiz Divino Ferreira, Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho da Comarca de Rio Brilhante/MS, na forma da lei, **FAZ SABER** que, com fundamento no artigo 879, II, do Código de Processo Civil, através da BASTON LEILÕES (www.bastonleiloes.com.br) portal de leilões on-line, levará a público leilão de venda e arrematação o bem imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente edital. O **Leilão se iniciará com a publicação do Edital e terminará no dia 27 de agosto de 2026, às 14:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der.

DESCRIÇÃO DO BEM: Um lote de terreno número 16 da quadra 20, com área total de 450m², com uma área construída de 103,16m² do loteamento “Jardim Guanabara”, localizado na Rua José Pereira da Rosa, esquina com a Rua Tucuman, no município de Maracaju/MS. O imóvel está matriculado sob nº 3.805, Livro 2, Registro Geral, do Primeiro Serviço Registral da Comarca de Maracaju/MS.

AValiação: A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de R\$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 38, de 17 de outubro de 2023.

VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO: O valor da dívida no processo é de R\$94.891,30 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos), conforme Manifestação de Fls. 159, de 16 de junho de 2026.

DEPOSITÁRIO: Foi nomeado como depositária do bem a Sra. Inês dos Santos Santana, conforme Certidão de Mandado, Fls. 37 de 19 de outubro de 2023.

ÔNUS E RECURSOS SOBRE O BEM PENHORADO: Sobre o bem imóvel a ser leilado consta o seguinte ônus:

1. Penhora extraída dos autos de Execução Fiscal, processo nº 014.97.000093-0, em que Município de Aracaju move contra Erani Fidêncio do Amaral, perante o Juízo de Direito da Comarca de Maracaju/MS, conforme R-06 da matrícula nº 3.805, Livro 2, Registro Geral, do Primeiro Serviço Registral da Comarca de Maracaju/MS.
2. Penhora extraída dos autos de Carta Precatória, processo nº 0024341-17.2023.5.24.0091, em que Mauro dos Santos Centurião move contra Inês dos Santos Santana, perante a Vara do Trabalho da Comarca de Rio Brilhante/MS, conforme R-09 da matrícula nº 3.805, Livro 2, Registro Geral, do Primeiro Serviço Registral da Comarca de Maracaju/MS.

Débitos de Impostos e Taxas Municipais: Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §1º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário. Eventuais débitos tributários relativos ao bem imóvel ficam sub-rogados no preço nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o adquirente.

Estado do Imóvel: O imóvel pode encontrar-se ocupado e sua desocupação se dará por conta e risco do arrematante.

CONDIÇÕES DE VENDA:

1) Quem pretender arrematar o dito bem deverá ofertar seus lances pela Internet através do site www.bastonleiloes.com.br, devendo para tanto os interessados efetuar cadastramento prévio, em até 24 horas de antecedência do início do leilão, impreterivelmente, sob pena de não liberação de login e senha para participação na hasta pública, confirmar os lances oferecidos e recolher a quantia respectiva caso seja o lançador vencedor, na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

2) Fica assim o arrematante/alienante isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e

Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos em dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

3) Quando o objeto da venda judicial for veículo, o pagamento dos valores devidos a título de multas e licenciamento serão de responsabilidade do arrematante.

4) As despesas com a transferência do bem arrematado no órgão específico ficarão a cargo do arrematante.

5) Fica consignado que, havendo arrematação, será pago, pelo adquirente, ao leiloeiro nomeado o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor, a título de comissão. (artigo 888, § 2º da CLT, salvo concessão do Leiloeiro).

6) O licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta. Além disso, deverá depositar diretamente na conta do leiloeiro 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda devida, no prazo supracitado.

7) Quando o leilão for realizado, no entanto suspensos os seus efeitos, o arrematante deverá proceder o depósito integral no prazo de 24 horas, aguardando a solução dos incidentes.

8) Poderá o exequente também ARREMATAR os bens, em igualdade de condições com outros interessados, prevalecendo o maior lance, sem exhibir o preço, exceto se este exceder o seu crédito (art. 895, §§ 1º e 2º, do CPC c/c art. 769 da CLT).

9) Nos termos do artigo 888, § 1º, da CLT, terá ainda o exequente preferência para a ADJUDICAÇÃO. Havendo licitantes, o pedido de adjudicação deverá ser formulado durante a hasta (e não depois), igualando-se ao maior lance, o que possibilitará ao interessado, em benefício da execução e no interesse do devedor, majorar a oferta, até que prevaleça a arrematação ou a adjudicação.

10) Os Embargos à Arrematação, de acordo com o art. 903 do CPC, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos.

11) Nos estritos casos do art. 903 do CPC, caso desfeita a arrematação, será a **BASTON LEILÕES** intimada a fim de, em 48 horas, depositar nos autos o valor recebido.

12) O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação. Além do valor devido ao leiloeiro e demais despesas com a hasta pública, a executada arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A, da CLT, no que for aplicável ao caso concreto.

13) Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização da praça, dela ficam cientes pela publicação deste edital do DEJT, bem como pela afixação em local próprio neste foro.

14) Na hipótese de eventual insucesso da hasta pública, o Leiloeiro fica autorizado a proceder à venda direta dos imóveis objeto deste edital, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme Decisão de Fls. 160 de 24 de junho de 2026.

LEILÃO ELETRÔNICO: O leilão será realizado de forma integralmente eletrônica (nos termos do artigo 879, II do CPC) pelo gestor Baston Leilões EIRELI, através do Portal www.bastonleiloes.com.br, acompanhado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Mouzar Baston Filho, JUCEMS n. 25.

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO: Os valores dos bens arrematados, deverão ser depositados através de guia de depósito judicial emitidas diretamente no site do Tribunal Regional do Trabalho (www.trt24.jus.br/deposito-judicial-trabalhista), imediatamente após a realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do gestor através do pagamento de boleto na rede bancária, ou através de transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente do Gestor de Leilão Eletrônico: Baston Leilões EIRELI – CNPJ13.031.316/0001-92, Banco 104 – CEF Caixa Econômica Federal, Agência 3995, C/C 003.00.00088-8.

PAGAMENTO PARCELADO:

1) Será permitida a expropriação (arrematação) mediante pagamento parcelado do preço (Valor da Avaliação), observando-se que o interessado deverá:

a) formular pedido por escrito ao Juízo em até 24 horas antes da realização do Leilão, especificando as condições de pagamento (forma e prazo);

b) ofertar seus lances pela Internet através do site www.bastonleiloes.com.br;

c) depositar a primeira parcela, no importe equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, no dia da realização da praça;

d) tratando-se de bem móvel, procedida a tradição ficará o arrematante automaticamente constituído depositário, independentemente de assinatura do auto correspondente, até integral quitação do débito;

e) tratando-se de bem imóvel, ficará ele gravado por hipoteca até integral quitação do débito, observadas as disposições do art. 895, § 1º, do CPC;

f) poderá o Juízo estabelecer outras garantias; e

g) a mora do arrematante acarretará o desfazimento da arrematação e a perda dos depósitos já efetuados, em favor da execução.

OBSERVAÇÕES:

1) O leilão eletrônico estará a cargo do Leiloeiro Público Oficial **MOUZAR BASTON FILHO**, JUCEMS nº 25, a qual ficará responsável por:

a) Realizar a divulgação do leilão, através da rede mundial de computadores (artigo 886 do CPC);

b) Lavrar auto de arrematação ou adjudicação submetendo-o à apreciação do Juízo para que seja assinado, na forma do art. 903 do CPC; e

c) Lavrar o auto negativo, em caso de ausência de ocorrências.

2) Fica este ainda autorizado, bem como qualquer funcionário da **BASTON LEILÕES**, devidamente identificado, a efetuar visitas aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, acompanhados ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente de acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara.

3) É vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visita dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

4) Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá email com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste email antes de efetuar qualquer pagamento).

5) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

ADJUDICAÇÃO: Em caso de adjudicação anterior ao leilão ou durante a hasta, o valor devido ao leiloeiro será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação a ser pago pelo adjudicante. O pagamento deverá ser efetuado no encerramento do Leilão, salvo concessão do Leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Quem pretender remir a dívida, nos termos do artigo 13 da Lei nº 5.584/70 e na forma da nova redação do artigo 826 do CPC, aqui de aplicação supletiva, por força do artigo 769 da CLT, deverá comprovar o depósito do valor integral do crédito exequendo, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários periciais e outras, até a data e hora designados para a hasta pública, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, arcará com o pagamento do valor devido ao leiloeiro, no montante de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem ou ainda, havendo lances, sobre o maior valor ofertado, exceto se comprovar o pagamento da dívida e demais despesas processuais até 20 (vinte) dias antes da data designada para a hasta pública e antes da publicação do respectivo edital.

ACORDO: O acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pauta de hastas públicas importará no pagamento, pela executada, do valor devido ao leiloeiro de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, havendo lances, sobre o maior valor ofertado. Somente se eximirá a executada do pagamento se o acordo for apresentado em Juízo até 20 (vinte) dias antes da realização da hasta.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante a Vara do Trabalho da Comarca de Rio Brilhante/MS, situado na Rua Etelvina Vasconcelos, nº 198, Vila Maria, CEP: 79130-000, na cidade de Rio Brilhante/MS, e E-mail: rio_brilhante@trt24.jus.br ou no escritório do Gestor Baston Leilões EIRELI, localizado na Rua José Evaristo de Queiroz, 648, Bairro Santo Antônio, em Paranaíba/MS ou na Avenida Paulo VI, 612, Residencial Paraíso, CEP 14.403-143 em Franca/SP, ou ainda, pelos telefones 0800-942-1316 e (67) 3321-7262 e email: mouzar@bastonleiloes.com.br, e no site www.bastonleiloes.com.br.

Todas as condições e regras deste Leilão encontram-se disponíveis no Portal www.bastonleiloes.com.br.

Ficam a executada, proprietária e fiel depositária do bem, seu cônjuge se casada for, e demais interessados, **INTIMADOS PELO PRÓPRIO EDITAL DE LEILÃO** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal e não tiver advogado constituído, conforme § único do artigo 889 do Código de Processo Civil.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

RIO BRILHANTE/MS, 03 de agosto de 2026.

LUIZ DIVINO FERREIRA
Magistrado



Documento assinado eletronicamente por LUIZ DIVINO FERREIRA, em 03/08/2026, às 20:14:06 - ebb33ec
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/26080315195263400000033040756?instancia=1>
Número do processo: 0024341-17.2023.5.24.0091
Número do documento: 26080315195263400000033040756